



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO Nº 81/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E DRENAGEM PLUVIAL, NA RUA BOM FIM-TRECHO ENTRE RUA PADRE RÉUS, RUA MANUEL RIBAS, RUA MANUEL RIBAS-TRECHO ENTRE PADRE ANTONIO URUCANIA E RUA NOSSA SENHORA JESUS DE BAITACA, COM ÁREA DE 1.367,30 M², COM RECURSOS DE TRANSF. ESPECIAL PORTARIA Nº 463/2021, SEF. PROCESSO SCC00020047/2021 SIE EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEF Nº 321/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Victor Meireles, nº 1462, sala 01, Cidade Alta cidade de cunha Porã, estado Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.439/0001-05, neste ato representada por **ANDRÉ ALEXANDRO KORT**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 042.038.839.70, carteira de identidade nº 4.829.524 órgão expedidor SSP/SC residente e domiciliado na Rua Felix Jaroseski, 851, Centro, Descanso - SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula sétima do Contrato nº. 81/2022, Tendo a necessidade de aditivo de prazo de 150 (cento e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

cinquenta) dias de 11 de novembro de 2022 a 11 de abril de 2023. Devido à estação do ano com grande volume de chuvas e frio e fatores administrativos, assim atrasando a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 162.676,31 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme proposta, cronograma físico - financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Belmonte, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Dpto. de compras da Prefeitura Municipal de Belmonte.

3.2 - O pagamento será de acordo com o cronograma físico - financeiro, na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

3.2.1 - Previamente ao pagamento deverão ser apresentados seguintes documentos:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Guia de Recolhimento do ISS;

3.3 - Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.012.4490.00	10039	112/2022	Aquisição, Constr., Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças
1.012.4490.00	10449	200/2022	Aquisição, Constr., Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 11 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

7.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 11 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALEXANDRO KORT
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

*Givanildo Panegalli
Gerente de Serviços Urbanos
Matrícula nº 1208/011225/01*

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

*Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4*

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)